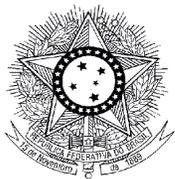


DES ODESP 402/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 2257/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de materiais e equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) para manutenção do sistema câmeras de responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional. Autoriza.

Interessado(a): Seção de Inteligência.

I. A Seção de Inteligência requer a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais e equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV) para manutenção do sistema de câmeras de responsabilidade da Secretaria de Segurança Institucional, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo), da seguinte empresa:

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor total (R\$)
CONTROL LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16	8	R\$ 1.585,90	R\$ 12.687,20

CNPJ 11.506.431/0001-40		CANAIS 1080P			
	2	Câmera para CFTV com Áudio	90	R\$ 269,00	R\$ 24.210,00
	3	CÂMERA PARA CFTV 1080P externa	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
	4	CÂMERA PARA CFTV 1080P interna	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
	5	HD PARA DVR/CFTV	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
	6	FONTE INDIVIDUAL PARA CAMERA CFTV	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
	7	Fonte de alimentação AC/DC Multissaída	35	R\$ 87,40	R\$ 3.059,00
	8	Alicate de Corte Diagonal Profissional 6 Polegadas	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
	9	Alicate de Corte Rente	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
	10	Alicate de Corte Diagonal Profissional 4 Polegadas	02	R\$ 118,00	R\$ 236,00
	Total:				R\$ 58.571,20.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Atualmente este Regional possui aproximadamente 1.300 câmeras de segurança, operando em circuito fechado de televisão (CFTV), distribuídas entre todas as Unidades Trabalhistas no estado do Paraná. Considerando que não há contratação de empresa terceirizada para realização de manutenção e operação do sistema de monitoramento de câmeras desta Corte, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para reposição e de insumos para realização das manutenções preventivas e corretivas do sistema de CFTV, que é realizada pelos servidores lotados na Seção de Inteligência".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 07 fornecedores, obtendo apenas 04 cotações, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço para os itens.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 58.571,20 a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Comprovada a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

IX. Observa-se que este Regional já formalizou neste exercício outras contratações de material de

proteção e segurança (Subitem de Despesa 28). Contudo, não se vislumbra descumprimento ao limite de dispensa de licitação estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 (atualmente R\$ 59.906,02), pois, conforme disposto no art. 4º, §2º da Instrução Normativa Seges 67/2021^[1], com redação dada pela Instrução Normativa Seges 08/2023, a aferição do respectivo limite é feita pelo ramo de atividade, considerando as linhas de fornecimento cadastradas pelos fornecedores/prestadores de serviços no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf. Isto porque, em análise das contratações anteriores, verifica-se que não se referem às mesmas linhas de fornecimento da presente demanda, conforme abaixo:

Contratações anteriores:

Proad CD 1408/2024 - R\$ 23.224,40. Aquisição de malotes de segurança e lacres de segurança - Kapri do Brasil LTDA - Linhas de fornecimento cadastradas no SICAF. 9053 - Malotes de segurança e 1169 - Lacre para Malote de segurança.

- Proad CD 846/2024 - R\$ 31.566,00. Manutenção de Extintores de Incêndio (RECARGA) - Extin Extintores Ltda. - linhas de fornecimento cadastradas pela empresa no SICAF, utilizadas na contratação: 3662 Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio e 4210 Equipamentos para combate a incêndio;

Atual contratação:

- Control Line Sistemas de Segurança Ltda. - linha de fornecimento cadastrada no SICAF utilizada na contratação: 5810 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES; 2308 - Alicates de Corte

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho para o presente exercício no valor de **R\$ 58.571,20**, em favor da empresa **Control Line Sistema de Segurança LTDA (CNPJ 11.506.431/0001-40)**, para aquisição dos itens 1 a 10.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

- I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

- I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
- II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Ins: IURISCHOCAIR - 17/04/2024 14:32 / Alt: ARNALDOSOUSA - 24/04/2024 17:01



100000000000000000000000003035790